



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

**LEI Nº 752/2015**

Sanciono, na Forma da Lei"  
Ibatiba/ES

05 / 05 / 2015

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGRICULTORES DE SANTA CLARA E CAFARNAUM - ARASC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse com a Associação Rural dos Agricultores de Santa Clara e Cafarnaum - ARASC, no valor de até R\$ 23.962,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e dois reais), destinados à instalação de um Secador de Café e uma máquina de limpar café.

**Art. 2º** Os valores deverão ser repassados conforme o plano de trabalho apresentado inicialmente pela referida Associação.

**Art. 3º** Os recursos provenientes desse convênio, estão previstos no orçamento vigente sob o nº 100001.2060100323.026 (33504100000 – Contribuições).

**Art. 4º** A entidade deverá prestar contas mensalmente dos valores percebidos, sob pena de não ser liberada a parcela seguinte.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 05 de maio de 2015.

  
**JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Origem: Gabinete do Prefeito José Alcure de Oliveira